ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de São Lourenço do sul-RS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

Nº 3/2011

DATA DE ABERTURA: 01/04/11

HORÁRIO: 09:00 horas

A Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul, sito à rua Coronel Alfredo Born, nº 202, faz saber que até o dia **01/04/11**, às **09:00** horas, na **Central de Compras**, serão recebidos os envelopes "Proposta" e "Documentação" dos licitantes interessados, para a aquisição do objeto da presente **Concorrência**, processada de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, do tipo **Menor preço - Unitário**, observado o seguinte:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Concorrência, a aquisição de **MATERIAL DE ENFERMAGEM E ODONTOLÓGICO**, conforme relação constante do Anexo I.

1.1.1. Os preços registrados neste processo terão validade pelo prazo de **01 ANO**, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços

2. DOS DOCUMENTOS

2.1. Poderão participar desta Licitação as **pessoas jurídicas** que estiverem legalmente habilitadas, sendo necessário para tal, a apresentação dos seguintes documentos no dia e horário marcados:

2.1.1. Docum**entação relativa à habilitação jurídica:**

a) para sociedade comercial: ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado, sendo que, no caso de sociedade por ações, além dos estatutos sociais, deverão ser apresentados os documentos de eleição de seus administradores;

b) para sociedade civil: inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) para empresa individual: registro comercial.

2.1.2. Documentação relativa à regularidade fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes - Estadual ou

Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade com o Seguro Social, com a apresentação dos seguintes documentos ou outros que venham a substituí-los:

c.1) Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS); **e**,

c.2) Certificado de Regularidade de Situação (CRS), relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) junto à Caixa Econômica Federal (CEF).

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

f) prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei, com a apresentação dos seguintes documentos:

f.1) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal; **e**,

f.2) Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

2.1.3. Documentação relativa à qualificação técnica:

a) atestados recentes (referentes ao último ano civil), no mínimo 2 (dois), fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a idoneidade da empresa no cumprimento de suas obrigações;

b) licenciamento da empresa perante o órgão sanitário competente de sua sede;

c) certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, obrigatoriamente, identificado com o número do item correspondente no Anexo I. Será admitida a comprovação através de documento originário do site oficial da ANVISA.

d) registro do produto junto ao Ministério da Saúde, devidamente

publicado no Diário Oficial da União, conforme previsão da lei Federal nº 6360/76 e Decreto Federal nº 79094/77 obrigatoriamente, identificado com o número do item correspondente no Anexo I. Será admitida a comprovação através de documento originário do site oficial do Diário Oficial da União.

d.1) para os produtos isentos de registro deverá ser apresentado comprovante da isenção, conforme normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

e) autorização de funcionamento da empresa distribuidora – AFE, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Será admitida a comprovação através de documento originário do site oficial da ANVISA.

2.1.3.1. Os documentos exigidos nas letras **"c"** e **"d"** deverão ser inseridos no envelope identificado como de **nº 2** (PROPOSTA).

2.1.4. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua apresentação por balancetes ou balanços provisórios, obedecendo a seguinte forma:

a.1.) para sociedades anônimas: cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado (DOE) ou, se houver, na imprensa local do Município em que estiver a sede da empresa;

a.2) para empresas de responsabilidade limitada e firmas individuais: cópias das páginas do Livro Diário contendo o Termo de Abertura, Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, além do Termo de Encerramento com o Termo de Autenticação da Junta Comercial;

b) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Distribuidor do Foro do local da sede da empresa.

Parágrafo Único: A alínea "a" deste item será dispensada para as Micro e Pequenas Empresas, nos termos do artigo 3º do Decreto 6.204/2007.

2.1.4.1. A apuração da boa situação financeira da empresa se dará mediante a aplicação da seguinte fórmula contábil:

a) índice de liquidez corrente (LC): avalia a capacidade da

empresa de saldar suas obrigações à curto prazo.

$$\frac{AC}{PC} = \text{igual ou superior a 1}$$

b) índice de liquidez geral: mede a capacidade da empresa liquidar suas dívidas à curto e longo prazo.

$$\frac{(AC + RLP)}{(PC + ELP)} = \text{igual ou superior a 1}$$

c) índice de solvência geral: expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.

$$\frac{AREAL}{(PC + ELP)} = \text{igual ou superior a 1,5}$$

Onde: AC – Ativo Circulante
PC – Passivo Circulante
RLP – Realizável a Longo Prazo
ELP – Exigível a Longo Prazo
AREAL – Ativo total diminuído dos valores não passíveis de conversão em dinheiro (ex: ativo diferido, despesas pagas antecipadamente, imposto de renda diferido, etc.)

Obterão classificação econômico-financeira, relativa ao Balanço Patrimonial, as empresas que apresentarem, pelo menos, dois dos três índices iguais ou superiores aos estabelecidos neste item.

2.2. Os documentos referidos no item anterior deverão ser apresentados em cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada dos originais.

2.3. As Certidões Negativas de Débitos (CND) apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas como válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

2.4. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2.4 a 2.6 e 4.4 à 4.6 deste edital, deverão apresentar, junto a documentação de habilitação,

declaração, firmada po contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos no item 2.1 deste edital.

2.5. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2.4 a 2.6 e 4.4 à 4.6 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, junto a documentação de habilitação, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima,** além de todos os documentos previstos no item 2.1 deste edital

2.6. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.3, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item **2.1.2**., deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.6.1. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.6.2. O prazo de que trata o item 2.4. poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.7. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.4, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.8. A documentação exigida deverá ser inserida envelope fechado, identificado como de **nº 1**, para o que sugere-se a seguinte inscrição: **"Concorrência n.º 3/2011 – DOCUMENTOS"**, seguida do nome do licitante, o qual deverá ser entregue até o dia **01/04/11**, às **09:00 horas**, na Central de Compras da Prefeitura Municipal.

2.8.1. Será inabilitada a empresa cujo envelope "Documentos" contiver referências ao conteúdo do envelope "Proposta".

3. DA PROPOSTA

3.1. A proposta comercial será apresentada em uma via, contendo dados necessários à identificação do licitante, não podendo ter emendas e/ou rasuras, nem tampouco ser manuscrita, DEVENDO SER A ÚLTIMA FOLHA ASSINADA PELO LICITANTE OU SEU REPRESENTANTE CREDENCIADO E CONTENDO, OBRIGATORIAMENTE:

a) preços unitário e total de cada mercadoria solicitada, nos quais deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto desta Licitação, tais como materiais empregados, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, quaisquer contribuições sociais, impostos, taxas, despesas de viagem, estadia e alimentação do pessoal responsável pelas propostas, enfim, todos e quaisquer outros ônus que incidam na execução do objeto desta Licitação;

b) marca (apenas uma) e demais informações de identificação do produto; e

c) TELEFONE PARA CONTATO.

3.2. A apresentação das propostas implica na aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em especial quanto ao que segue:

a) validade das condições da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do recebimento da proposta (art. 64, § 3º da Lei Federal nº 8666/93);

3.3. O valor cotado para cada medicamento (inclusive no que se refere ao valor unitário) deverá ser apresentado com **até duas casas após a virgula** (Lei Federal nº 9069/95), observando-se que o descumprimento dessa determinação implicará no aproveitamento da proposta tão somente nesses termos, não sendo permitido arredondamentos.

3.4. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, identificado como de **nº 2**, para o que sugere-se a seguinte inscrição: **"Concorrência nº 3/2011 – PROPOSTA"**, seguida do nome do licitante, até o dia **01/04/11** às **09:00 horas**, na Central de Compras da Prefeitura Municipal.

4. DO JULGAMENTO

4.1. Esta Licitação será processada e julgada pela Comissão de Cadastro e pela Comissão de Julgamento de Licitação, designadas pelo Prefeito Municipal (Decreto nº **3334/10**), que poderão ser assessoradas por técnicos e/ou especialistas.

4.2. No local, data e hora previstos no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Cadastro, de posse dos envelopes intitulados "Documentos", passará, imediatamente, à apreciação do conteúdo desses, nos termos da Lei Federal n.º 8666/93 e alterações, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes ao ato.

4.3. Finda a fase de habilitação, a Comissão de Julgamento de Licitação, de posse dos envelopes intitulados "Propostas", passará à apreciação do conteúdo desses, nos termos da Lei Federal n.º 8666/93 e alterações, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes ao ato.

4.4. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo empate entre empresas beneficiárias por este dispositivo legal e as demais empresas, proceder-se-á da seguinte forma:

4.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a verificação da proposta de menor valor, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Parágrafo Único: Considera-se empate, situações em que as propostas apresentadas

pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte, neste certame, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 4.4 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.6. O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.7. O tipo desta Licitação é **Menor preço - Unitário**, devendo seu objeto ser adjudicado ao licitante que apresentar a proposta de acordo com o Edital, utilizando-se, portanto, o critério **Menor preço - Unitário**, ressalvados os casos em que, pela avaliação da Administração, devidamente instruída, se enquadre nos textos do artigo 44, §3º e artigo 48, II da Lei Federal nº 8666/93.

4.8. As propostas serão analisadas para verificar erros aritméticos a serem corrigidos pela Comissão de Julgamento de Licitação na conformidade do seguinte:

a) havendo diferença entre o valor numérico e o valor por extenso, prevalecerá o último;

b) havendo erro no cálculo do valor total, entendido esse como sendo o resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade solicitada, prevalecerá o valor indicado como unitário;

c) havendo omissão do valor unitário, será considerado válido o valor indicado como total.

4.9. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem preços excessivos ou que, após análise da Comissão de Julgamento de Licitação, contiverem preços manifestamente inexeqüíveis;

b) oferecem redução de preços sobre a proposta de menor valor ou contrariarem a legislação vigente;

c) não contiverem, no mínimo, a descrição constante no Anexo I do Edital.

4.10. Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas (empate), e, após obedecido o disposto no art. 3º, §2º da Lei Federal n.º 8666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, nos termos do art. 45, §2º da Lei Federal n.º 8666/93.

4.11. Ao final da(s) sessão(ões), realizada(s) em ato público, será lavrada ata,

devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos.

4.12. É facultada à Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

5. DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

5.1. Dos atos da Administração decorrentes desta Licitação, bem como dos termos e normas deste Edital, caberão as impugnações e recursos previstos no artigo 41 e parágrafos 1º, 2º, e 3º e no artigo 109 da Lei Federal nº 8666/93.

5.2. Os recursos administrativos interpostos pelos licitantes serão analisados, em primeira instância, na fase de habilitação, pela Comissão de Cadastro, e na de julgamento, pela Comissão de Julgamento de Licitação.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. São obrigações do(s) licitante(s) vencedor(es), sem que a elas se limitem:

a) responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir daí decorrentes;

b) atender todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais sociais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

c) entregar as mercadorias de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;

d) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente;

e) arcar com as despesas referentes ao objeto da presente Licitação, inclusive tributos municipais, estaduais e federais incidentes sobre os serviços prestados;

f) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, tributários, fiscais e comerciais.

g) entregar mensalmente os produtos conforme solicitação e necessidades da Secretaria Requisitante.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Após a homologação da licitação, a Central de Compras desta Prefeitura encaminhará a "Ata de Registro de Preços" ao(s) 03 (três) licitante(s) melhor classificados, que ficarão vinculados a mesma pelo período de validade deste Registro de Preços. Oportunamente a Secretaria Requisitante procederá as solicitações dos Pedidos de Compra de acordo com suas necessidades, as quais deverão ser atendidas no prazo máximo de **em até 10 (dez) dias úteis** a partir do recebimento destas, devendo a licitante vencedora proceder a entrega das mercadorias no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, na rua Alfredo Born, nº 145, sem quaisquer ônus adicionais.

7.1.1. O(s) objeto(s) deste Edital será(ão) considerado(s) entregue(s) mediante atesto da Comissão de Recebimento designada pelo Sr. Prefeito Municipal (Decreto nº 2894/07) quanto à fiel observância das especificações do Edital e seus Anexos.

7.1.2. Os materiais de enfermagem e Odontológicos adquiridos deverão ter, no ato da entrega, prazo de validade não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do total indicado pelo fabricante.

7.2. Os materiais de enfermagem e odontológicos entregues deverão ser de primeira qualidade.

7.3. O Serviço de Vigilância Sanitária acompanhará a entrega dos produtos perecíveis, podendo rejeitá-los de plano, quando for o caso, na hipótese de que não sejam recomendados para consumo.

7.4. Havendo rejeição dos bens pela Comissão de Recebimento, na hipótese de estarem em desacordo com as especificações e condições em que foram licitados, o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) retirá-los, do lugar onde se encontram armazenados, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação para assim proceder, sob pena de multa moratória correspondente a 0,05% sobre o preço dos rejeitados, por dia de armazenamento excedente - facultado ao Município devolver os bens ao local de origem mediante remessa com frete a pagar, para cuja providência desde já fica expressamente autorizado.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em moeda vigente no país, somente mediante,

depósito bancário após 30 dias consecutivos da efetiva entrega/mercadoria, ficando condicionada à apresentação da Nota Fiscal (ou equivalente), devidamente atestada pela Comissão de Recebimento.

8.1.1. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 1% (um por cento), ao mês, *pro rata die,* até a data de efetivação do pagamento.

8.2. O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo(a) contratado(a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Único: Fica vedado à contratante a cessão de créditos às instituições financeiras ou quaisquer outras, sob pena de rescisão contratual e demais sanções

9. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos do licitante vencedor e a retribuição do Município para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada e justificada pelo licitante vencedor, o que, se aceito pelo Município, deverá ser atendido mediante Termo Aditivo ao presente instrumento.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Será registrado o menor preço para cada item e os dois preços subseqüentes ao menor valor.

10.2. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer item deste edital;

10.3. A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as

contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição dos mesmos produtos, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

10.4. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a retirada da Autorização de Compras e/ou nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da Ata de Registro de Preços.

10.5. O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta financeira, acrescido de 25% (vinte e cinco por cento) a critério da Administração.

10.6. Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado a Administração tomará as seguintes providências:
10.6.1. convocará o fornecedor visando a negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticado pelo mercado;
10.6.2. frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
10.6.3. convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
10.7.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
10.7.2. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.8. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
10.8.1. Pela Administração, quando:
a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
b) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

f) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

11.8.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.9. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no item 12.8.1 será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

10.10. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.11. A segunda ou a terceira classificada só poderão fornecer à Administração quando houver se esgotado a capacidade de fornecimento da primeira.

10.12. A licitante detentora ficará obrigada a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

11. DAS SANÇÕES, MULTAS E DA RESCISÃO

11.1. Sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades:

a) caso ocorram pequenas irregularidades: advertência;

b) pelo atraso na entrega das mercadorias: multa de 2% do valor total da mercadoria, por dia de atraso;

c) pelo descumprimento de obrigação: multa de 1% do valor total do contrato;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos; e,

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

11.1.1. O atraso na entrega da(s) mercadoria(s) por mais de 05 (cinco) dias implicará na aplicação da multa de 20% sobre o valor total da mesma e poderá acarretar a rescisão da contratação.

11.2. As multas poderão ser cumulativas com as demais penalidades.

11.3. No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou de ocorrer inadimplência da empresa contratada, o licitante vencedor, estará incurso nas penalidades constantes do artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93.

11.4. Constituirão motivos para rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:

a) razão de interesse público;

b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;

c) falta grave a Juízo do Município;

d) falência ou insolvência do licitante vencedor;

e) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura Do licitante contratado que venha a prejudicar a execução do contrato;

f) mudança na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do contratado;

g) descumprimento de qualquer cláusula do Edital;

h) ocorrência de fato fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contratado;

i) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município;

j) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Município, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

9.5. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as conseqüências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da lei Federal 8666/93.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A presença do representante de cada licitante, na abertura dos envelopes, é aconselhada para dirimir dúvidas.

12.1.1. O não-comparecimento de qualquer dos licitantes participantes às reuniões convocadas pelas Comissões não impedirá que estas se realizem.

12.1.2. No momento da realização da licitação, se a empresa não estiver representada por sócio com poderes de gerência, a pessoa que o fizer deverá apresentar procuração ou carta de credenciamento.

12.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o disposto no art. 110 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

12.3. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, complementação, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

12.4. Não serão aceitas propostas e documentos via fac-símile ou entregues fora do prazo estipulado.

12.5. As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pelas Comissões de Licitação, com base nas normas jurídicas e administrativas aplicáveis e princípios gerais de direito.

12.6. As decisões da Comissão de Julgamento de Licitação somente serão consideradas definitivas após homologadas pela Autoridade Competente.

12.7. Para a garantia das obrigações decorrentes do objeto dessa licitação, fica facultada à Administração a solicitação, ao contratado, de garantia de execução contratual, de acordo com as modalidades previstas no art. 56, §1º da Lei Federal nº 8666/93, no valor de 5% do total a ser contratado, com prazo de validade até o término da contratação.

12.8. Nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8666/93, assiste à Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul, o direito de revogar ou anular esta Licitação sem que caiba direito à reclamação ou pedido de indenização por parte dos licitantes, ressalvada a hipótese prevista no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.9. Fica eleito o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do cumprimento da presente contratação.

12.10. Dúvidas sobre o Edital e/ou quanto às especificações técnicas do objeto desta licitação, deverão ser apresentadas na forma de ofício, inclusive via fac-símile, endereçados à **"Central de Compras – Concorrência nº 3/2011"** e serão respondidas expressamente aos interessados e demais licitantes até 24 horas antes da abertura da licitação.

12.11. Maiores informações poderão ser obtidas com a Central de Compras, pelo fone/fax 0 (XX) 53. 3251.2131, das 08h às 11h30m e das 13h30m às 16h, dos dias úteis, ou pelo endereço eletrônico: compras@saolourencodosul.rs.gov.br .

São Lourenço do Sul, ____ de _____de 2011.

Claitom Santos
Central de Compras

ANEXO I

Item	Qtde.	Un.	**Descrição – LOTE 1**	Preço Unit.	**Total Item**
1	1.000,00	PCT	ABAIXADOR DE LINGUA C/100 UN		
2	10,00	FRC	ÁCIDO TRICLOROACETICO 70% - ATA 70%		

3	12,00	LT	ÁCIDO ACÉTICO 3%		
4	6,00	LT	ÁCIDO ACÉTICO 5%		
5	500,00	LT	ÁGUA DESTILADA (DESMINERALIZADA PARA USO EM AUTOCLAVE) FRASCO 5000mL		
6	500,00	FRC	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES - EMBALAGEM TIPO ALMOTOLIA CONTENDO:100ml, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE, QUE DEVEM ESTAR DESCRITOS TANTO NA EMBALAGEM PRIMÁRIA QUANTO NA SECUNDÁRIA.		
7	300,00	CX	AGULHA DESCARTAVEL 13X4,5 C/100 UNID 1º LINHA		
8	300,00	CX	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X5,5 C/ 100 UNIDADES 1ª LINHA		
9	350,00	CX	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 6 COM 100 UNIDADES,1ºLINHA		
10	350,00	CX	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7 COM 100 UNIDADES,1º LINHA		
11	350,00	CX	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8 COM 100 UNIDADES,1º LINHA		
12	300,00	CX	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12 COM 100 UNIDADES,1º LINHA		
13	20,00	FRC	ABROCRESIL 12M		
15	1.000,00	LT	ÁLCOOL ETÍLICO A 70% - EM PESO E VOLUME REFINADO E HIDRATADO, PARA USO HOSPITALAR, PARA FINS DE ANTISSEPSIA E BACTERICIDADE, DE PELE E SUPERFICIE, EMBALAGEM CONTENDO: 1000 ml, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE, QUE DEVEM ESTAR DESCRITOS TANTO NA EMBALAGEM PRIMÁRIA QUANTO NA SECUNDARIA.		
16	600,00	RL	ALGODÃO C/ 500 GR		

17	80,00	UN	ALMOTOLIA ÂMBAR BICO RETO		
18	1.000,00	DZ	ATADURA DE CREPON - ELASTICA E POROSA 100 % ALGODÃO QUALIDADE SUPERIOR LARGURA 6CM X 4,5M 13 FIOS		
19	1.200,00	DZ	ATADURA DE CREPON - ELASTICA E POROSA 100 % ALGODÃO QUALIDADE SUPERIOR LARGURA 12CM X 4,5M 13 FIOS		
20	1.200,00	DZ	ATADURA DE CREPON - ELASTICA E POROSA 100 % ALGODÃO QUALIDADE SUPERIOR LARGURA 10CM X 4,5M 13 FIOS		
21	1.000,00	DZ	ATADURA DE CREPON - ELASTICA E POROSA 100 % ALGODÃO QUALIDADE SUPERIOR LARGURA 8CM X 4,5M 13 FIOS		
22	800,00	DZ	ATADURA DE CREPON - ELASTICA E POROSA 100 % ALGODÃO QUALIDADE SUPERIOR LARGURA 20CM X 4,5M 13 FIOS		
23	60,00	UN	BATERIA PARA APARELHO GP CR2032		
24	200,00	UN	BOBINA LISA, PRODUZIDA EM PAPELGRAU CIRURGICO E FILME LAMINADO. INDICADO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE 150mmx100m		
25	100,00	UN	BOBINA LISA, PRODUZIDA EM PAPELGRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO.INDICADO P/ ESTERIALIZAÇÃO EM AUTOCLAVE 300MM X 100M		
26	200,00	FRC	BROMATO DE IPRATRÓPIO (SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO) ATROVENT		
27	200,00	FRC	BROMIDRATO DE FENOTEROL GOTAS, FRASCO DE 20ml		
28	800,00	UN	CAIXA COLETORA DE MATERIAIS PERFURO CORTANTE C/CAPACIDADE 10LTS		
29	50,00	UN	CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL EM TNT DE 50 x 50 E 30g COM FENESTRA INDICADO PARA CIRURGIÕES.(Manufaturados em "Não Tecido" (polipropileno) gramatura 50; esterizados por óxido de etileno; Dimensões: 50cm x 50 cm; fenestra: com 5cm de diâmetro; Embalados em papel grau cirúrgico de fácil abertura)		

30	400,00	UN	CATETER INTRAVENOSO Nº 14		
31	400,00	UN	CATETER INTRAVENOSO Nº 16		
32	400,00	UN	CATETER INTRAVENOSO Nº 18		
33	400,00	UN	CATETER INTRAVENOSO Nº 20		
34	400,00	UN	CATETER INTRAVENOSO Nº 22		
35	400,00	UN	CATETER INTRAVENOSO Nº 24		
36	500,00	UN	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS		
37	3,00	UN	CINTO ARANHA COM FITAS DE NYLON ALTAMENTE RESISTENTE.PRESILHAS EM VELCRO. CINTAS MÓVEIS COM REGULAGEM DE COMPRIMENTO. CORES INDIVIDUAIS PARA FACILITAR A IMOBILIZAÇÃO DE VÍTIMAS. DESENHO PADRONIZADO PARA A APLICAÇÃO EM PRANCHAS DE IMOBILIZAÇÃO. ADULTO		
38	40,00	PCT	COLETOR UNIVERSAL 80ML, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, BRANCO OPACO TAMPA BRANCA C/ ROSA, PACOTE C/ 100 UNIDADES		
39	60,00	UN	CLAMPS UMBILICAL CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO		
40	10.000,00	FRC	CLORETO DE SÓDIO À 0,9%, C/ 100 ML		
41	10.000,00	FRC	CLORETO DE SÓDIO A 0,9%, COM 250 mL		
42	10.000,00	FRC	CLORETO DE SÓDIO A 0,9%, C/ 500 ML		
43	100,00	FRC	CLORIDRATO DE BROMEXINA, SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO,BISSOLVON		

44	200,00	PCT	COMPRESSA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL PARA CAMPO OPERATÓRIO ESTÉRIL PRÉ-LAVADO COM QUATRO CAMADAS DE GAZES SOBREPOSTAS, CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODÃO, COM ALÇA MEDINDO 18CM E MARCADOR RADIOPACO TIPO FITA. LATERAIS DO PRODUTO DEVIDAMENTE COSTURADAS DE FORMA A EVITAR DESFIAMENTOS. BRANQUEADAS, PRÉ LAVADAS, ISENTAS DE IMPUREZAS, AMIDO, ALVEJANTE ÓPTICO DEXTRINA, CORRETIVOS COLORANTES E PH DE 5,0 A 8,0. O PRODUTO DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 14767. PACOTE COM 50 UNIDADES TAMANHO (23 X 25)		
45	30,00	UN	CONJUNTO PARA NEBULIZAÇÃO EM ADULTOS FEITO DE PVC ATÓXICO, COMPOSTO DE MÁSCARA ANATÔMICA COM SUPERFÍCIES LISAS, CABEÇOTE ROSQUEÁVEL COM NEBULIZADOR E ENCAIXE PERFEITO AO COPO DE MEDICAMENTO FEITO EM PVC ATÓXICO. EXTENÇÃO FLEXÍVEL PARA CONEXÃO À REDE. AS CONEXÕES ENTRE AS PEÇAS E COM A REDE DEVEM SER UNIVERSAIS E EFICIENTES. O CONJUNTO DEVE SER RESISTENTEAOS MÉTODOS USUAIS DE DESINFECÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE		

46	30,00	UN	CONJUNTO PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL FEITO DE PVC ATÓXICO, COMPOSTO DE MÁSCARA ANATÔMICA COM SUPERFÍCIES LISAS, CABEÇOTE ROSQUEÁVEL COM MICRONEBULIZADOR E ENCAIXE PERFEITO AO COPO DE MEDICAMENTO FEITO EM PVC ATÓXICO. EXTENÇÃO FLEXÍVEL PARA CONEXÃO À REDE. AS CONEXÕES ENTRE AS PEÇAS E COM A REDE DEVEM SER UNIVERSAIS E EFICIENTES. O CONJUNTO DEVE SER RESISTENTE AOS MÉTODOS USUAIS DE DESINFECÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. o PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES Á PARTIR DA DATA DE ENTREGA		
47	500,00	UN	DÂNULA 3 VIAS (TORNEIRINHA)		
48	100,00	PCT	DESENCROSTANTE EM PÓ 1 KG		
49	1.000,00	UN	DEXAMETAZONA POMADA 15gr		
50	600,00	FRC	DIGLUCONATO DE CLOREXEDINA EM SABONETE LÍQUIDO A 2%. AÇÃO ANTI-SÉPTICA PARA AS MÃOS E BRAÇOS. EMBALAGENS TIPO FRASCO CONTENDO 1000ml. COM DADOS DE FABRICAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE, QUE DEVEM ESTAR DESCRITOS TANTO NA EMBALAGEM PRIMÁRIA QUANTO NA SECUNDÁRIA		

51	6,00	CX	ELETRODO COM ADESIVO COM AUMENTO DE ADESÃO EM PRESENÇA DE SUOR. DORSO DE TECIDO MACIO E PERFURADO QUE ESTICA QUANDO A PELE NECESSITA. GEL SUPER ADERENTE. CABO DE MONITOR COM ADAPTADOR TIPO PINÇA COM 25 UNIDADES		
52	2.500,00	UN	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS, CONTENDO COPO DE NÍVEL INCOLOR, RÍGIDO E BICO BISELADO PROTEGIDO POR TAMPA, TUBO VINILICO ATOXICO E APIROGENICO FLEXÍVEL, COM PINÇA TIPO ROLETE MULTIREGULÁVEL, TUBO DE LÁTEX E CONECTOR PARA SCALP, PROTEGIDO POR TAMPA, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇAO, PROCEDÊNCIA, NR DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.		
53	5.000,00	UN	ESCOVA GINECOLÓGICA PARA COLETA DE CP - INDIVIDUAL (EMBALADA UMA A UMA)		
54	60,00	PCT	ESPÁTULA DE AYRE - (EMBALAGEM COM 100 UNID.)		
55	600,00	RL	ESPARADRAPO 10CMX4,5M, TECIDO 100% ALGODÃO, RESINA ACRÍLICA, ADESIVA		
56	100,00	RL	ESPARADRAPO 05cm x4,5 m, TECIDO 100% ALGODÃO E RESINA ACRÍLICA, ADESIVA		
57	1.000,00	UN	ESPÉCULO DESCARTÁVEL GRANDE (G)		
58	5.000,00	UN	ESPÉCULO DESCARTÁVEL MÉDIO (M)		
59	4.000,00	UN	ESPÉCULO DESCARTÁVEL PEQUENO (P)		
60	15,00	TUB	ÉTER C/ 100 ML		
61	20,00	CX	FIO PARA SUTURA 3,0 MONONYLON COM AGULHA DE 3CM TIPO TRIALGULAR CORTANTE		
62	20,00	CX	FIO PARA SUTURA 4,0 MONONYLON COM AGULHA DE 3CM TIPO TRIANGULAR CORTANTE		

63	2.000,00	RL	FITA CREPE 25MM X 50M		
64	600,00	RL	FITA CREPE P/AUTOCLAVE		
65	15,00	FRC	FORMOL C/100 ML		
66	13,00	UN	FITA MÉTRICA		
67	200,00	FRC	FIXADOR CITOPATOLÓGICO SPRAY DE LÂMINA PARA EXAME PREVENTIVO DO CÂNCER GINECOLÓGICO COM 100ml		
68	2.000,00	PCT	GAZE 10cmX10cm, HIDRÓFILA, 8 BORDAS 100% ALGODÃO, QUALIDADE SUPERIOR,13 FIOS, DIMENSÃO ABERTA 20CM X 40CM E FECHADA 10CM X 10CM C/500 UNIDADES		
69	2.000,00	PCT	GAZE 7,5CM X 7,5CM HIDRÓFILA, 8 BORDAS 100% ALGODÃO QUALIDADE SUPERIOR 11 FIOS, DIMENSÃO ABERTA 15CMX30CM E FECHADA 7,5CM X 7,5CM C/500 UNIDADES		
70	500,00	UN	GAZE TIPO QUEIJO 8 DOBRAS DE 91CM X 91M		
71	30,00	UN	GARROTE COM TUBO LÁTEX N° 200 EM PEQUENA BASE DE PVC BRANCO		
72	50,00	TUB	GEL PARA ECG TUBO COM 300gr		
73	400,00	TUB	GEL PARA ULTRASSOM, TUBO C/ 300 GR		

74	700,00	FRC	GLUTARALDEIDO A 2% - AÇÃO BACTERICIDA, FUNGICIDA, MICROBACTERICIDA E VINUSCIDA, INDICADO PARA DESINFECÇÃO (30 MINUTOS) E ESTERILIZAÇÃO (8 A 10 HORAS) DE ARTIGOS SEMI CRÍTICO E CRÍTICOS, ATIVIDADE ANTIMICROBIANO COM ATIVAÇÃO PARA 28 DIAS, EMBALAGEM CONTENDO: 1000 ml, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE, QUE DEVEM ESTAR DESCRITOS TANTO NA EMBALAGEM PRIMARIA QUANTO NA SECUNDARIA		
75	700,00	LT	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1% - DE CLORO ATIVO, AÇÃO DESINFETANTE E ANTI-SÉPTICA (BACTERICIDA E VIRUSCIDA), EMBALAGEM CONTENDO: 1000 ml, COM DADOS DE FABRICAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE, QUE DEVEM ESTAR DESCRITOS TENTO NA EMBALAGEM PRIMARIA QUANTO NA SECUNDARIA		
76	10,00	CX	LÂMINAS BISTURI Nº 21, CAIXA COM 100 UNIDADES.		
77	10,00	CX	LÂMINAS BISTURI N° 22, CAIXA COM 100 UNIDADES		
78	500,00	CX	LÂMINAS PARA PRÉ-CÂNCER COM LADO FOSCO, COM 50 UNIDADES		
79	290,00	CX	LANCETA PARA LACETADOR. ESPESSURA ULTRAFINA COM PONTA TRIANGULAR E LACRE DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL C/200 UNIDADES		
80	500,00	RL	LENÇOL DE PAPEL P/MESA DE EXAMES 70cmX50m		
81	250,00	LT	LUGOL 2%		
82	700,00	PAR	LUVA CIRURGICA DE LATEX Nº 7,0 DE 1º LINHA		
83	700,00	PAR	LUVA CIRURGICA DE LATEX Nº 7,5 DE 1º LINHA		

84	500,00	PAR	LUVA CIRURGICA DE LATEX Nº 8,0 1ª LINHA		
85	10.000,00	UN	LUVA DESCARTÁVEL P/ GINECOLOGIA-EMBALAGEM INDIVIDUAL (UMA A UMA)		
86	500,00	CX	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL, TAMANHO GRANDE, CAIXA COM 100 UNIDADES		
87	1.000,00	CX	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL, TAMANHO MÉDIO CAIXA COM 100 UNIDADES		
88	500,00	CX	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL, TAMANHO PEQUENO, CAIXA COM 100 UNIDADES		
89	30,00	MT	MANGUEIRA SILICONE (EXTENSÃO PARA OXIGÊNIO) DIAMETRO INTERNO 10MM		
90	50,00	UN	MANTA ALUMINIZADA COM DIMENSÕES APROXIMADAS 2,10CM X 1,40CM (ADULTO) PARA MANUTENÇÃO DA TEMPERATURA CORPORAL NA FAIXA 80° A 90° DESCARTÁVEL, REFLETIVA, ISOLANDO FRIO, CALOR E UMIDADE		
91	100,00	CX	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA PROTEÇÃO, COM ELÁSTICO, 1ª LINHA - COM 50 UNIDADES		
92	2.500,00	RL	MICROPORE 25X10MM		
93	500,00	TUB	NEBACETIN 50g		
94	100,00	UN	ÓCULOS PROTETOR, EM ACRÍLICO INCOLOR		
95	1.000,00	UN	OLEO DE GIRASOL (ÁCIDO LINOTEICO), ACIDO CAPRILICO, ACIDO CÁPRICO, ACIDO LAURICO, LECITINA DE SOJA, VITAMINA A, VITAMINA E. FRASCO 100 ML		
96	20,00	UN	PAPEL PARA ECG SCHILLER AT 190 X 90 X 400 FLS		
97	150,00	RL	PAPEL KRAFT PARA CURATIVO 40 CM		
98	150,00	TUB	PICRATO DE BUTESIN 15g		
99	80,00	CX	PLANOTESTE (TIRA INDIVIDUAL) HCG TESTE STRIP, CAIXA COM 50 UNID		

100	90,00	FRC	RINGER LACTATO 500ML		
101	200,00	UN	POLI (2-0 x 0-L-PIRROLIDINI) ETILENO IODO 0,3G + SABÃO NEUTRO C/ 50G		
102	200,00	UN	PVPI DEGERMANTE - (IODOPOLIVIDONA 10% - 1% DE IODO ATIVO), AÇÃO ANTI- SEPTICA INDICADO PARA ASSEPSIA DE MARCAÇÃO DO LOCAL DE INCISÃO NOS PACIENTES E DEGERMAÇÃO DAS MÃOS, EMBALAGEM TIPO ALMOTOLIA CONTENDO: 100ml, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA,DATA DE FABRICAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE, QUE DEVEM ESTAR DESCRITOS TANTO NA EMBALAGEM PRIMÁRIA QUANTO NA SECUNDARIA.		
103	200,00	UN	PVPI TÓPICO - (IODOPOLIVIDONA 10% - 1% DE IODO ATIVO), AÇÃO ANTI-SEPTICA INDICADO PARA ASSEPSIA COMPLEMENTAR DA PELE DO PACIENTE, QUEIMADURAS, MUCOSAS E FERIDAS, EMBALAGEM TIPO ALMOTOLIA CONTENDO:100ml, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE, QUE DEVEM ESTAR DESCRITOS TANTO NA EMBALAGEM PRIMÁRIA QUANTO NA SECUNDARIA.		

104	250,00	PCT	SACO LIXO BRANCO LEITOSO 30 L (EMBALAGEM COM 100) SACO P/COLETA DE RESÍDUO INFECTANTES C/ AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES:CONFECCIONADO COM PLÁSTICO RESISTENTE, NA COR BRANCO LEITOSO,EXTERNAMENTE DEVERÁ APRESENTAR, IMPRESSO A SIMBOLOGIA INTERNACIONAL DE MATERIAL INFECTANTE, MARCA LOTE E VALIDADE DO PRODUTO, CAPACIDADE DE: 30 LT - ALTURA: MÍNIMA DE 62 CM LARGURA: MÍNIMA DE 50CM E MAXIMO DE 52 CM ESPESSURA: MÍNIMA: DE 0,08 MICRA E MÁXIMA DE 0,12 MICRA		
105	700,00	UN	SCALP ESTÉRIL PARA ACESSO VENOSO PERIFÉRICO Nº 21 (BUTTERFLAY)		
106	1.000,00	UN	SCALP ESTÉRIL PARA ACESSO VENOSO PERIFÉRICO Nº 23 (BUTTERFLAY)		
107	700,00	UN	SCALP ESTÉRIL PARA ACESSO VENOSO PERIFÉRICO Nº 25 (BUTTERFLAY)		
108	5.000,00	UN	SERINGA DESCARTÁVEL DE 10ML		
109	80.000,00	UN	SERINGA DESCARTÁVEL DE 1ML COM AGULHA 13 X 4,5		
110	3.000,00	UN	SERINGA DESCARTÁVEL DE 20ML		
111	12.000,00	UN	SERINGA DESCARTÁVEL DE 5ML COM AGULHA		
112	20,00	UN	SONDA DE ASPIRAÇÃO 4		
113	20,00	UN	SONDA DE ASPIRAÇÃO 6		
114	50,00	UN	SONDA DE ASPIRAÇÃO 8		
115	20,00	UN	SONDA DE ASPIRAÇÃO 10		
116	20,00	UN	SONDA DE ASPIRAÇÃO 12		
117	20,00	UN	SONDA DE ASPIRAÇÃO 14		
118	20,00	UN	SONDA DE ASPIRAÇÃO 16		
119	50,00	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC COM BALÃO 3.0		
120	50,00	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC COM BALÃO 5.0		
121	50,00	UN	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC COM BALÃO 7.5		

122	150,00	UN	SONDA VESICAL FOLLEY Nº 16 - 2 VIAS		
123	150,00	UN	SONDA VESICAL FOLLEY N.º 18 - 2 VIAS		
124	200,00	FRC	SORO GLICOSADO 5% COM 500mL		
125	150,00	FRC	SULFATO DE SALBUTAMOL - SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO		
126	300,00	UN	TALA DE PAPELÃO PEQUENO		
127	300,00	UN	TALA DE PAPELÃO GRANDE		
128	50,00	TUB	TALSUTIN GINECOLÓGICO		
129	60,00	UN	TERMOMETRO CLÍNICO VIDRO OVAL ESCALA INTERNA COM COLUNA DE MERCÚRIO E PROTEÇÃO		
130	15,00	UN	TERMÔMETRO P/ ESTUFA - 10º + 320º C		
131	15,00	UN	TERMOMETRO COM CABO EXTENSOR COLUNA DE MERCÚRIO PARA USO EM CAIXA TÉRMICA / VACINAS		
132	15,00	UN	TERMOMETRO MINIMO E MÁXIMO INTERNO TIPO " CASINHA " PARA GELADEIRA VACINAS. COM BOTÃO CENTRAL AUTOMÁTICO COM FUNÇÃO ZERADORA DE MEMÓRIA		
133	15,00	UN	TERMOMETRO DE MINIMO E MÁXIMO EXTERNO DIGITAL PARA GELADEIRA VACINAS SENSOR EXTERNO DE APROX. 3 METROS COM PONTEIRA DE AÇO INOX VISOR DE CRISTAL LIQUIDO LCD DE 3 DIGITOS. RESET INDEPENDENTE PARA AREA INTERNA E EXTERNA		
134	1.330,00	CX	TIRA DE TESTE PARA CONTROLE DE GLICEMIA PARA APARELHO ADVANTAGE COM 50 UNIDADES COM CONSIGNAÇÃO DE 40 APARELHOS DA MESMA MARCA		
135	50,00	TUB	TROFODERMIN POMADA GINECOLÓGICA 45gr		

136	30,00	UN	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO COM ROSCA METALIZADA E SEM EXTENSÃO		
137	400,00	FRC	VASELINA LÍQUIDA 100ML		
138	200,00	FRC	XILOCAÍNA SEM VASO CONSTRUTOR-F, AMPOLA DE 20ML A 2%		
139	160,00	TUB	XILOCAÍNA GELÉIA 30 GRAMAS		
140	10.000,00	UN	SERINGA DESCARTÁVEL DE 3ML		
			DESCRIÇÃO LOTE 2		
ÍTEM	QUAN	UND		PREÇ UNT	TOT. ÍTRM
1	300,00	GL	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE OSMOLISADA (5 LITROS-GALÃO)		
2	200,00	CX	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL; 30 g CURTA; CÃNULA EM AÇO ESPECIAL; BISEL TRIPLO APERFEIÇOADO; COMPRIMENTO DE 2,54 cm; SILICONADA E ESTERELIZADA. CAIXA COM 100 UNIDADE.		
3	300,00	LT	ALCOOL PURO 70		
4	600,00	UN	PONTAS DIAMANTADAS 1012, 1014, 1016, 200 UN. CADA		
5	200,00	UN	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 2, 3, 4, 6, 50 UNIDADES DE CADA		
6	200,00	UN	PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 3195F,2135F,1190F,3168F (DOURADAS) 50 UNIDADES DE CADA		
7	80,00	UN	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 245, 3070 40 UNIDADE DE CADA		
8	80,00	UN	BROCA CONE INVERTIDA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1033, 1034 - 40 UNIDADES DE CADA		
9	600,00	CX	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% + EPINEFRINA 1.100, C/ 50 TUBETES DE CRISTAL CADA		

10	180,00	UN	CAIXA COLETORA DE MATERIAIS PERFURO-CORTANTE, C/ CAPACIDADE DE 07 LTS		
11	200,00	CJ	COMPOSTO DE EUGENOL 99,5%, ÁCIDO ACÉTICO 0,5% LIQUIDO + COMPOSTO DE ÓXIDO DE ZINCO POLIMETACRILATO DE METILA PÓ-MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO (IRM)		
12	50,00	CX	SOLUÇÃO DE MEPIVACAINA A 2% S/VASOCONSTRITOR C/50 TUBETES DE CRISTAL CADA		
13	300,00	UN	CONDICIONADOR ÁCIDO GEL 37% - C/CLORLEXIDINE 2% 2,5ml CADA		
14	35,00	CX	CUNHA DE MADEIRA COM 100 UNIDADES		
15	100,00	LT	DESINFECTANTE HOSPITALAR BACTERICIDA, TUBERCULICIDA, FUNGICIDA E VIRUSCIDA		
16	500,00	UN	ESCOVA PROFILÁTICA TIPO ROBINSON		
17	150,00	CX	ESPELHO CLINICO Nº 05 - CX COM 10 UNIDADE		
18	600,00	CX	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLIZADO, C/ 10 UNID. CADA		
19	200,00	CX	FIO DE SUTURA AGULHADO MONONYLON 3-0 CT20-2,0cm, 3/8 CIRC. CAIXA COM 24 UNIDADES		
20	100,00	FRC	FLÚOR GEL ACIDULADO 200ml		
21	200,00	PCT	GAZE 7,5CM X7,5 CM, HIDRÓFILA, 8 DOBRAS, 100% ALGODÃO, QUALIDADE SUPERIOR, C/500 UNIDADES (COMPRESSAS DE GAZE)		
22	20,00	VDR	HIDROXIDO DE CÁLCIO PRO ANALISE EM PÓ		
23	60,00	CX	HIDROXIDO DE CALCIO, CIMENTO, RADIOPACO PARA CAPEAMENTO PULPAR E FORRAMENTO CAVITÁRIO		
24	200,00	CJ	LONOMERO DE VIDRO CONDESÁVEL PARA TÉCNICA DE ART - PÓ + LÍQUIDO		
25	200,00	UN	LÂMINA DE BISTURI Nº 11		

26	200,00	UN	LÂMINA DE BISTURI, Nº 12		
27	200,00	UN	LAMINA DE BISTURI Nº 15		
28	50,00	CX	LIMALHA DE PRATA 1 PORÇÃO C/ 50 CÁPSULAS CADA		
29	1.500,00	PAR	LUVA CIRÚRGICA ESTÉREIS Nº 7,0 1ª LINHA		
30	4.000,00	PAR	LUVA CIRÚRGICA ESTÉREIS Nº 7,5 1ª LINHA		
31	3.000,00	PAR	LUVA CIRÚRGICA ESTÉREIS Nº 8,0 1ª LINHA		
32	600,00	CX	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO MÉDIO, CAIXA C/100 UNIDADES		
33	750,00	CX	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO PEQUENO, CAIXA C/100 UNIDADES		
34	1.000,00	CX	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA PROTEÇÃO, COM ELÁSTICO, 1ª LINHA - COM 50 UNIDADES		
35	100,00	CTL	PAPEL ARTICULADOR DUPLA FACE (C/12 FOLHAS)		
36	52,00	TUB	PASTA DE AÇÃO ANTISSÉPTICA SEDATIVA ESTIMULANTE HEMOSTÁTICO		
37	25,00	UN	PASTA DE POLIMENTO DIAMANTADA PARA AMÁLGAMA E RESINA, SERINGA 3 G		
38	50,00	TUB	PASTA PROFILATICA DENTAL COM FLÚOR		
39	80,00	LT	PEROXIDO DE HIDROGÊNIO VOL. 10		
40	100,00	POT	POMADA ANESTÉSICA TÓPICA LIDOCAÍNA 5% 12gr		
41	12,00	UN	POMADA OMCILON A		
42	300,00	CX	PONTA DESCARTÁVEL (TIPO CAVIBRUSH) TAMANHO FINO C/100 UNIDADES		
43	200,00	UN	REPOSIÇÃO RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL ESMALTE 4G CORES A2, A3 100 UNIDADES DE CADA (SERINGA)		
44	50,00	LT	SABONETE LÍQUIDO IODOPOVIDONA, FRASCO DE 1 LT		

45	200,00	UN	SERINGA DESCARTÁVEL 5ml 25 x 7		
46	150,00	FRC	SISTEMA ADESIVO DE UNIÃO, MONOCOMPONENTE E FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA ESMALTE E DENTINA		
47	60,00	FRC	SOLUÇÃO ISOTONICA DE CLORETO DE SODIO 0,9% 250 ML		
48	500,00	UN	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA		
49	150,00	PCT	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO (COM 100 UNIDADES)		
50	3.000,00	UN	SACO BRANCO LEITOSO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR, CAPACIDADE DE 30L, REFORÇADO		
51	500,00	PCT	SACO DE SACOLÉ 5 X 25 COM 100 UNIDADES CADA		
52	120,00	PCT	CANUDOS PARA VITAMINA SANFONADOS CS 210 COM 100 unid. CADA		
53	35,00	UN	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL		
54	170,00	LT	SOLUÇÃO AQUOSA A 2% DE DICLONATO DE CLORHEXIDINA 1 LT		
55	150,00	UN	BROCAS CARBIDE DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 2,4,6,30 UNIDADES DE CADA		
56	30,00	UN	ENDO FROST		
57	50,00	RL	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE		
58	100,00	UN	EXTIRPA NERVO		
59	15,00	UN	EVIDENCIADOR DE PLACA - LIQUIDO 10 ML		
60	20,00	UN	OTOSPORIN		
61	50,00	CX	LIMALHA DE PRATA 2 PORÇÕES C/ 50 CÁPSULAS CADA		
62	50,00	UN	REPOSIÇÃO RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL ESMALTE 4G CORES A1 E B1 - 25 UNID. DE CADA - SERINGA		
63	35,00	UN	ALMOTOLIA FRASCO ESCURO		
64	15,00	TUB	RIFOCORT (POMADA)		

65	10,00	VDR	VIDE CÁRIE FUCSINA BÁSICA		
66	600,00	PCT	SUGADOR PLÁSTICO DESCARTÁVEL, HIGIÊNICO, ANATÔMICO, FLEXÍVEL, ATÓXICO- C/40 UNIDADE		
67	30,00	POT	VASELINA SÓLIDA PARA AUTOCLAVE 30g		
68	60,00	FRC	VERNIZ FLUORETADO		
69	20,00	UN	ESCOVA PARA LIMPAR BROCAS		
70	20,00	FRC	FORMOCRESOL		
71	100,00	FRC	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12%		
72	120,00	CX	FIO DE SUTURA MONONYLON 4-0 CT 20-2,0CM CAIXA COM 24 UNIDADES		
73	120,00	CX	FIO DE SUTURA DE SEDA 3-0 AGULHA DE 2,0CM, CAIXA COM 24 UNIDADES		
74	120,00	CX	FIO DE SUTURA DE SEDA 4-0 AGULHA DE 2,0CM, CAIXA COM 24 UINDADES		
75	60,00	UN	REPOSIÇÃO RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL DENTINA NAS CORES A2 E A3, 30 UNIDADES DE CADA (SERINGA)		
76	400,00	PCT	envelopes autolselantes p/ autoclave tamanho 90mm x 260mm, c/ 100 UNIDADES		
77	300,00	PCT	ENVELOPES AUTOSELANTES PARA AUTOCLAVE TAMANHO 140MM X 290MM, COM 100 UNIDADES		
78	50,00	UN	BROCAS ZECRYA DE 23mm		
79	60,00	UN	PONTAS DIAMANTADAS FORMA DE CARRETEL Nº 1045		
80	30,00	FRC	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO		
81	25,00	UN	PEDRA DE ARKANSAS PARA AFIAR MATERIAIS		
82	100,00	LT	GERMEKIL		
83	250,00	PCT	BABADOR DESCARTÁVEL COM TRIPLA CAMADA E ALTA ABSORÇÃO COM 100 UNIDADES		
84	20,00	LT	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2%		

85	60,00	FRC	VERNIZ COPALEX		
86	30,00	CJ	LIMAS TIPO KERR 1ª SERIE		
87	50,00	RL	ALGODÃO HIDROFILO, ROLO DE 500 GRAMAS		
88	30,00	PCT	TIRAS DE POLIESTER, PACOTE COM 50 UNIDADES		
89	30,00	PCT	TIRAS PARA POLIMENTO DE RESINA, PACOTE COM 150 UNIDADES		
90	30,00	PCT	TIRAS PARA POLIMENTO DE AMALGAMA, PACOTE COM 12 UNIDADES		
91	200,00	UN	MATRIZ DE AÇO TAMANHO 0,7		
92	200,00	UN	MATRIZ DE AÇO TAMANHO 0,5		
93	500,00	PCT	ROLETE DE ALGODÃO MACIO E GRANDE (C/100)		
94	40,00	VDR	REMOVEDOR DE MANCHAS E TÁRTAROS		

TOTAL GERAL	

OBS.: Não serão aceitos pedidos de desclassificação do fornecedor, após registrados os preços, em virtude da alegação de equívocos na apresentação/digitação da proposta, pois a atenção e resposabilidade pela mesma é exclusiva do proponente.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de São Lourenço do sul-RS

ANEXO II

ATA DA SESSÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE LICITAÇÕES PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS DA CONCORRÊNCIA N° 03/2011 PARA FINS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM E ODONTOLÓGICO – EXERCÍCIO 2011.

Aos ___ **(**_____**)** dias do mês de _____ do ano de **2011**, às **09:00** horas nesta cidade de São Lourenço do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, na Sala de Licitações da Secretaria da Fazenda desta prefeitura, reuniu-se a Comissão de Licitações para procederem ao recebimento e abertura das propostas apresentadas na licitação modalidade **Concorrência 03/2011** – para fins de Ata de Registro de Preços - Aquisição de **Material de Enfermagem e Odontológico**, publicado no Diário Oficial do Estado, em um jornal de circulação regional (Jornal do Comércio) e em um jornal local (O Lourenciano), bem como no site da prefeitura municipal de São Lourenço do Sul. Compareceram __(___) empresas, na data e local estipulados. A presidente da Comissão deu início a abertura dos documentos de habilitação das empresas participantes: _____, **CNPJ** _____,representada pelo Sr. _____, RG _____; _____, **CNPJ** _____,representada pelo Sr. _____, RG _____; Tendo restado habilitadas as seguintes empresas: _____, _____.A Comissão de Licitações passou a abertura do envelope contendo as propostas comerciais das ___ (_____) empresas habilitadas, passando-se ao registro dos preços ofertados nas referidas propostas e declarando vencedoras do certame as empresas conforme demonstração do mapa a seguir, ficando registrados os preços na presente ata.

	1° Colocado		2° Colocado		3° Colocado	
	Fornecedor	Valor	Fornecedor	Valor	Fornecedor	Valor
Produto						

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de São Lourenço do sul-RS

Aberta a palavra aos licitantes presentes não houveram quaisquer registros / faz-se constar os seguintes registros: _____ _____. Sendo assim, abre-se o prazo legal para recurso. Os documentos foram todos rubricados pelos presentes. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão e lavrada esta ata que, após lida e achada conforme, vai assinada por todos os participantes.

_____ _____

Presidente Comissão de Licitações Comissão de Licitações

_____ _____

Comissão de Licitações Comissão de Licitações

FORNECEDOR REGISTRADO EM 1º lugar FORNECEDOR REGISTRADO EM 2º lugar

FORNECEDOR REGISTRADO EM 3º lugar

TERMO DE ACEITE E VINCULAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Vimos por meio deste documento, manifestar nosso aceite e vinculação à Ata

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de São Lourenço do sul-RS

de Registro de Preços referente a Concorrência 03/2011 – Aquisição de Materiais de Enfermagem e Odontológicos, a qual nos foi repassada em ------/--------/2011.

_____ , de de 2011
Local

Nome da Empresa: _

Responsável:_____

CPF:_____